

## **Novas resoluções da Camex buscam estimular obras estruturais**

A Câmara de Comércio Exterior (Camex) tomou uma série de atitudes nos últimos dias proporcionando a redução do Imposto de Importação de máquinas e equipamentos que poderão contribuir para o desenvolvimento nacional. A tentativa de estímulo ao setor produtivo brasileiro de bens e serviços é fundamental para garantir maior competitividade ao País e para acelerar obras estruturais.

A Resolução Camex nº 57 baixou de 12% para 2% a alíquota das chapas grossas de aço carbono, por desabastecimento no mercado interno. A medida é válida pelos próximos seis meses para uma cota de 18.500 toneladas.

Já a Resolução Camex nº 58 aprova a redução de 14% para 2% para compras externas de 494 bens de capital, e de 14% para 0% para importação de um item classificado no código 9018.90.40 da Nomenclatura Comum do Mercosul (Ex 001 - Rins artificiais com controle transmembrana, detector de sangue, controle volumétrico de ultrafiltração, módulos de ultrafiltração de função única e de sódio variável). A Resolução Camex nº 59, por sua vez, altera de 16% para 2% as alíquotas para sete bens de informática e telecomunicação. As reduções do Imposto de Importação são válidas até 31 de dezembro de 2015.

As importações com redução tarifária virão, principalmente, dos Estados Unidos (30,3%), da Alemanha (23,4%), da Itália (17,6%) e da China (8,9%). Segundo informações fornecidas pelas empresas que solicitaram os ex-tarifários, os equipamentos devem ser utilizados em projetos que somam US\$ 2,3 bilhões em investimentos globais principalmente nos setores: ferroviário (24,2%), gráfico (14,2%), de petróleo (13,6%) e de mineração (12%). Serão beneficiadas obras de implantação e operação de sistemas de transporte coletivo de passageiros (veículos leves sobre trilhos); o escoamento de energia proveniente de usinas eólicas; a ampliação de produção de vacinas e medicamentos veterinários ; e a construção de uma fábrica de tratores agrícolas, entre outros.

**Fonte:** MDIC

